

**\* Publicado no DOETC/MS nº 3933, de 17 de dezembro de 2024, página 2.**

**PROVIMENTO Nº 76, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor efetivo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos arts. 241, 242 e 256 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e nos termos da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL**, usando da atribuição conferida no art. 242 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, no art. 6º, inciso V, da Resolução TCE-MS nº 227, de 10 de outubro de 2024, e no art. 19 e ss. da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando que a designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é ato normativo de competência do presidente do TCE-MS, nos termos do art. 74, § 1º, inciso IV e § 3º, da Resolução TCE-MS nº 98, de 5 de dezembro de 2018, e será consolidada em instrumento adequado;

Considerando a decretação de sigilo, nos termos do § 2º do art. 9º da Resolução TCE-MS n.º 160, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o contido no art. 28 da Resolução TCE-MS n.º 160, de 17 de fevereiro de 2022; e

Considerando os fatos narrados na CI/321/2024 e CI/SPD/3/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações praticadas por servidor qualificado no processo autuado sob o nº TC/6724/2024.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Conselheiro **Marcio Monteiro**  
Corregedor-Geral  
(Interino)